



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTIVÍRUS PARA MICROSOFT WINDOWS XP OU SUPERIOR E MICROSOFT WINDOWS SERVER 2000 OU SUPERIOR.

ABERTURA:

DIA: 28/06/2013

HORÁRIO: 08h30min



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 7º andar, Setor Sul, nesta Capital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio, de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 051/2013, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado em sessão pública eletrônica em **28/06/2013**, às **08h30min**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTIVÍRUS PARA MICROSOFT WINDOWS XP OU SUPERIOR E MICROSOFT WINDOWS SERVER 2000 OU SUPERIOR, TODAS ELAS FABRICADAS POR UMA ÚNICA EMPRESA, INCLUINDO SUPORTE E ATUALIZAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES DA INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo nº 201300005005905. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O edital poderá ser retirado através do site www.segplan.go.gov.br, www.comprasnet.go.gov.br (do sistema COMPRASNET-GO) ou diretamente na Gerência de Licitações e Contratos no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTIVÍRUS PARA MICROSOFT WINDOWS XP OU SUPERIOR E MICROSOFT WINDOWS SERVER 2000 OU SUPERIOR, TODAS ELAS FABRICADAS POR UMA ÚNICA EMPRESA, INCLUINDO SUPORTE E ATUALIZAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES DA INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 377.993,30 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS, TRINTA CENTAVOS) PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, COMPOSTO PELO SEGUINTE ITENS:

LOTE 1				
ITEM	CÓDIGO DO COMPRASNET	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO AUTORIZADO	VALOR TOTAL AUTORIZADO
01	52890	Fornecimento, atualização e suporte de software antivírus para Windows XP ou superior, Windows Server 2000 ou superior.	R\$ 172,33	R\$ 344.660,00
02	56925	Treinamentos da Solução	R\$ 3.333,33	R\$ 33.333,30

II. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 28/06/2013** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08h30min as 09h30min** do **dia 28/06/ 2013**.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início no dia **28/06/2013 às 09h40min**, sendo iniciado encerramento (conforme estabelecido no item 6.8) para o lote único a partir das **09h50min**.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1. do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2. que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

3.1.3. que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

3.1.3.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.

3.1.3.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3.1.3.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4. que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. É vedada a participação de empresa:

3.4.1. Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.

3.4.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

3.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.

3.7. Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresas e empresas de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN ou àquelas que atendam as condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR.

4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão de bloqueio inicial da sua senha

4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após homologação do cadastro da licitante.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo **site www.comprasnet.go.gov.br**, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 14 do presente edital.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.6576/6625.

V. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. A pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

5.2. DO REGISTRO DA PROPOSTA

5.2.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, indicando o **valor unitário dos itens que compõem o lote único** e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

5.2.3.1. O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao **término desse prazo, definido no item 2.2**, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.2.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2.5. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, Anexo I do Edital.

5.2.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos.

5.2.6.1 Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTAS

5.3.1. Encerrado o prazo para registro das propostas, A Pregoeira efetuará a análise preliminar das propostas registradas conforme o item 5.2.3 acima.

5.3.1.1. A pregoeira verificará as as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

5.3.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real para todos os participantes.

5.4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4.1. A partir do horário previsto no item 2.3 será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

5.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote único**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

5.4.3.1. Não serão aceitos, para o mesmo item, (2) dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.4.4. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.4.5. A fase de lances terá duas etapas:

5.4.5.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

5.4.5.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.4.6. Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

5.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pela ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.8.1. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate.

5.8.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8.2.1. Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.

5.8.2.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

5.8.3. Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.9. O disposto no itens 5.8.2 e 5.8.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.8 acima, o objeto licitado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, após a fase de lances e aplicação dos critérios estabelecidos no inciso III do § 4º, Artigo 4º do Decreto Estadual 7.466/2011, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 7.7 deste Edital.

6.3. O proponente deverá apresentar sua proposta cotando preços em **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.4. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.5. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.7. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.8.2 e 5.8.3, e esta deverá comprovar de imediato através do envio, via fax ou e-mail, no prazo de 02 horas, os documentos habilitatórios e proposta comercial atualizada conforme exigência do Edital.

6.7.1. Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

6.7.2. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 7.7 deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

6.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 7.7, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.

6.10. Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- d) Não apresentarem proposta para todos os itens que compõem o lote único.

6.12. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

6.13. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br para intimação e conhecimento dos interessados.

6.14. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 5.8.2. e 5.8.3 acima, no caso de todas Licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

b) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas (art. 45 § 2º Lei n.º 8.666/93).

6.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

6.15.1. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

VII. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

7.1. O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:

7.1.1. CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

7.2. A licitante regularmente cadastrada (conforme item 7.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do item 7.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

7.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 7.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

7.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 7.3.4 e 7.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

7.3. As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências conforme o caso:

7.3.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
 - c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CNDT).

7.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

7.3.4. Qualificação Técnica

a) A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante executado ou está executando serviço pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do Atestante, devendo conter nome, cargo/função, CPF, dados do documento de identidade, telefone, e-mail de contato ou qualquer outra forma que possibilite a administração se valer para estabelecer contato com seu representante;

7.3.5. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I** (Anexo IV) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

7.3.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo V), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax ao Pregoeiro para o nº (62) 3201-5795 ou e-mail cpl@segplan.go.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da sessão conforme item 7.4.1 do edital.

7.4.1 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 7



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

7.4.1.1 - DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 01
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2013
PROPOSTA COMERCIAL

b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) deste Edital.

7.4.1.2. DO ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 02
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/ 2013
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.5. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. (Art. 3º do Decreto Estadual nº. 7.466)

7.7.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mês mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

7.7.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 7.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

7.9. A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 7.4 poderão ser prorrogados.

7.10. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 14 deste edital.

7.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

8.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

8.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente (art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.1. A manifestação para recorrer contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), será de **no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do lote único e declarado seu vencedor.**

9.1.2. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recuso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões (§ 1º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro (§ 2º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

9.1.5. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas em local próprio no sistema eletrônico (§ 4º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. **O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão** (§ 5º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.7. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado (§ 6º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.2. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem **enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente** (art. 13, inciso XXXII, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.3. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

X. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As licenças deverão ser entregues até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, na sede da Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN, situada na Av. Vereador José Monteiro, n.º 2233, Bloco “G”, Setor Nova Vila, Cep: 74.653-900, Goiânia-GO.

10.2. As licenças deverão ser atualizadas pelo prazo de 36 (tinta e seis) meses, contados a partir da data de vencimento das licenças atualmente em vigor.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

10.3. A especificação do objeto deverá ser conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência.

10.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, que anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

10.5. O objeto da contratação somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais.

10.6. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção do objeto contratado, subsistirá na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo;

10.7. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

1. Provisoriamente: assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;

2. Definitivamente: após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

10.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XI. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

11.1. A garantia será de 36 (trinta e seis) meses, sendo que durante este período será prestado suporte técnico aos produtos pelo fabricante das licenças.

XII. DO PAGAMENTO

12.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega da solução e/ou a finalização do treinamento, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante a Superintendência de Tecnologia da Informação da Segplan.

12.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal com valores discriminados, carimbada e assinada, atestando o recebimento do material e/ou serviço,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

juntamente com as certidões necessárias à apresentação de CADFOR, homologado e vigente.

12.3. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela CONTRATADA, em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da solução e/ou a finalização do treinamento (o que acontecer por último) mediante apresentação da Nota Fiscal e aceite, devidamente atestado e formalizado pelo servidor ou comissão responsável.

12.4. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5. Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa.

12.6. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12.7. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

12.8. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.27.01.04.126.1121.1248.03 oriunda da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

14.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

15.2. Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

emissão da Nota de Empenho, a SEPLAN convocará os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.2. Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

16.10. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (062) 3201 - 5797, das 08:00 h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h.

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

XVII. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Declaração I
- Anexo IV – Declaração II
- Anexo V – Minuta Contratual

Goiânia, 12 de junho de 2013.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



1. OBJETIVO

1.1. O objetivo deste TERMO DE REFERÊNCIA é apresentar os elementos necessários e suficientes, fundamentados em estudos preliminares, caracterizando, especificando e quantificando os produtos e serviços técnicos especializados de tecnologia da informação na área de segurança de sistemas operacionais de estações e servidores, necessários ao Governo do Estado de Goiás.

2. OBJETO

2.1. Tem como objeto a aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus para Microsoft Windows XP ou superior e Microsoft Windows Server 2000 ou superior, todas elas fabricadas por uma única empresa, incluindo suporte e atualização para proteção de estações de trabalho e servidores da infraestrutura computacional do Governo do Estado de Goiás, conforme descrições no ANEXO I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Soluções de segurança para estações de trabalho e máquinas servidoras são indispensáveis para a manutenção de uma infraestrutura tecnológica de servidores e um parque computacional de usuários minimamente protegidos de diferentes tipos de softwares maliciosos (vírus, worms, etc) de modo a proporcionar condições de continuidade dos trabalhos dos colaboradores e do fornecimento de serviços para o cidadão.

3.2. O quantitativo de licenças referencia-se ao número de dispositivos que demandam esta proteção contemplando o datacenter e as estações de trabalho da SEGPLAN além das estações de trabalho das unidades de Vapt-Vupt.

4. QUANTITATIVO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES E TREINAMENTO .

LOTE UNICO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Validade das Licenças	Valor Médio	Valor Total Médio	Código Comprasnet
01	Fornecimento, atualização e suporte de software antivírus para Windows XP ou superior, Windows Server 2000 ou Superior.	Licenças	2.000	3 (três) anos / (36 meses)	RS 172,34	RS 344.680,00	52890
02	Treinamento da Solução	Alunos	10		RS 3.333,34	RS 33.333,80	56925
TOTAL						RS378.013,40	

O valor médio total das 2.000 (duas mil) licenças somado os valores de treinamento é de
Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás

Telefone: (62)3269-4222 fax: (62)3269-2011

2



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



[Digite texto]

R\$ 378.013,40 (trezentos e setenta e oito mil, treze reais e quarenta centavos),
conforme orçamentos juntados aos autos.

Obs. Por se tratar o item 2 de indissociável do item 1, o qual só terá o efeito prático esperado se fornecido conjuntamente ao primeiro e sob uma única logística, estes itens, deverão ser compostos em Lote único, não devendo ser descrito em lote apartados.

5. DA ATUALIZAÇÃO

5.1 As licenças deverão ser atualizadas pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de vencimento das licenças atualmente em vigor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Garantir a entrega dos equipamentos e softwares, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 6.3. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
- 6.4. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.6. Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- 6.7. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE;
- 6.8. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Órgão CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.9. Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços no Órgão CONTRATANTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
- 7.2. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;

Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia - Goiás



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 7.3. Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
- 7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.6. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
- 7.7. Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 8.1. As previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A SEGPLAN-GO designará um Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10. DO LOCAL DE ENTREGA.

- 10.1. As licenças deverão ser entregues até 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na sede da Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN, sito a Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Bloco 'G', Setor Nova Vila, Goiânia, Goiás, CEP. 74.653-900;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A presente contratação somente será realizada após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada para este fim.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da outorga do presente instrumento, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13. DO VALOR DO CONTRATO.

Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás
Telefone: (62)3369.4222 fax: (62)3369.3044



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



[Digite texto]

- 13.1. O valor estimado para a atualização e suporte das licenças descrita no objeto contratual é de **R\$ 378.013,40 (trezentos e setenta e oito mil, treze reais e quarenta centavos)**.
- 13.2. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias, após a entrega da solução e/ou a finalização do treinamento (o que acontecer por último), descritos nos itens 1 e 2 do Termo de Referência e a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

- 14.1. A presente contratação terá a garantia de 36 (trinta e seis) meses, sendo que durante este período a será prestado suporte técnico aos produtos pelo fabricante das licenças.

15. DO NÃO ATENDIMENTO AO DECRETO N° 7466/2011.

- 15.1 Por ser Lote único, e pela observação constante do Item 4, não haverá cota destinado a participação de Micro e Pequenas Empresas, conforme determinado no Artigo 8° 'caput' do Lei Estadual n° 17.928/2012.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- a. Elaborado por Rafael Francisco Vieira Mendonça - Gerência de Infraestrutura Técnica – STI

Goiânia, 19 de março de 2013


Rafael Francisco Vieira Mendonça
Gerência de Infraestrutura Técnica – STI


Bruno Póvoa Leal
Gerente de Infraestrutura Técnica – STI

Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



[Digite texto]

ANEXO I

1. **Solução de Segurança de Sistemas Operacionais de Estações de Trabalho e Servidores que possua:**
 - 1.1 **Compatibilidade com:**
 - 1.1.1 Sistemas operacionais Microsoft Windows XP ou superior, Windows Server 2000 ou superior, em todas as suas versões, patches e atualizações disponíveis no mercado;
 - 1.1.2 Arquitetura de hardware de 32 e 64 bits;
 - 1.1.3 Ambientes físicos e virtuais;
 - 1.1.4 Microsoft AD (Active Directory);
 - 1.1.5 Certificação ICASA Labs ou AV-Test para antivírus tipo "Corporate" para no mínimo as plataformas Windows XP e Windows Seven;
 - 1.2 **Console de Gerenciamento com:**
 - 1.2.1 Interface que permita gerenciamento centralizado de todos os módulos da solução;
 - 1.2.2 Acesso remoto autenticado e concorrente que permita integração com Active Directory;
 - 1.2.3 Acesso web (protocolos http e https);
 - 1.2.4 Possibilidade de criação de múltiplos perfis administrativos com diferentes tipos de permissões baseados principalmente nos tipos de ações permitidas e escopo/grupos de máquinas;
 - 1.2.5 Função de instalação e desinstalação remota da solução nos clientes sem necessidade de reinicialização da máquina cliente ou interação com usuário da máquina (instalação silenciosa);
 - 1.2.6 Função de geração de pacotes de instalação possibilitando a instalação da solução em ambientes onde não seja possível a instalação remota;
 - 1.2.7 Função de criação de grupos e subgrupos de máquinas baseada na hierarquia do Active Directory e em identificador único de clientes, tal como endereço de rede (IP);
 - 1.2.8 Possibilidade de criação de múltiplas políticas diferenciadas e que estas possam ser aplicadas em uma única máquina cliente, e em todo um grupo hierárquico;
 - 1.2.9 Possibilidade de aplicação ou atualização de políticas sem que seja necessária a reinicialização da máquina cliente ou o aguardo por longos períodos de tempo;
 - 1.2.10 Função que possibilite que as políticas configuradas não sejam alteradas pelo usuário final na máquina cliente;
 - 1.2.11 Função de geração de relatórios baseados em modelos que permitam visualizar, em datas e grupos customizáveis, estações com maior número de detecções, malwares mais atuantes, versões dos módulos da solução instalados, versões das listas de definições de vírus, e que estes relatórios possam ser exportados para o formato HTML, ou CSV, ou TXT, ou PDF;
 - 1.2.12 Função de verificação e validação de conformidade das políticas aplicadas aos clientes;
 - 1.2.13 Função de comunicação, coleta de informações e atualização de políticas em clientes de forma periódica e customizável;
 - 1.2.14 Função de comunicação, coleta de informações e atualização de políticas a cliente a qualquer tempo por intervenção manual;
 - 1.2.15 Função de descoberta de clientes que não tenham a solução;
 - 1.2.16 Interface de criação de relatórios customizáveis pelo cliente;
 - 1.2.17 Funções de automação de tarefas como agendamento de varreduras, construção de relatórios, instalações automáticas, etc;
 - 1.2.18 Integração com SMTP para envio de e-mails de alertas e relatórios;
 - 1.2.19 Possibilidade de armazenamento das informações coletadas nos clientes em um banco de dados centralizado;
 - 1.2.20 Possibilidade de definição de uma senha para desativação local do anti-vírus;

Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Via, CEP 74653-900, Goiânia - Goiás



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 1.3 **Sistema de Atualizações que:**
- 1.3.1 Apresente no mínimo uma atualização diária para a lista de definições de vírus disponibilizada pelo fabricante;
 - 1.3.2 Seja do tipo incremental para a lista de definições de vírus;
 - 1.3.3 Possa ser distribuída em múltiplos repositórios pré-configurados no ambiente do cliente, e que estes repositórios possam ser elencados em níveis de prioridades para diferentes clientes dependendo de critérios também pré-configurados;
 - 1.3.4 Permita que os clientes atualizem-se diretamente pelo site do fabricante em caso de falha ou impossibilidade de utilização dos repositórios internos;
 - 1.3.5 Provenha atualização remota e incremental da versão do software cliente instalado;
- 1.4 **Módulo ou Função que atue no cliente, utilizando-se de um único agente, como:**
- 1.4.1 *Firewall* local que atue em camadas de rede e transporte e que este possa ser configurado remotamente pela console de gerenciamento;
 - 1.4.2 Sistema de Detecção de Intrusão/Ataques local e que este possa ser configurado remotamente pela console de gerenciamento;
 - 1.4.3 *Antispyware* e que este possa ser configurado remotamente pela console de gerenciamento;
- 1.5 **Sistema de Varreduras Antivírus, Firewall, IDS e Antispyware que:**
- 1.5.1 Efetue detecções em tempo real em arquivos criados/copiados/renomeados/movidos/modificados e para processos em memória RAM;
 - 1.5.2 Efetue detecção em tempo real de programas maliciosos como spywares, adwares, jokes, ferramentas de administração remota e programas quebradores de senha;
 - 1.5.3 Possua zonas de exclusão para as varreduras em tempo real que permitam tratar falsos positivos e programas detectáveis mas legítimos aos propósitos da organização;
 - 1.5.4 Permita diferentes perfis de varredura, programadas ou por demanda, sendo customizáveis aspectos como escopo (quais recursos), ação (alerta, limpeza, deleção e quarentena), e zonas de exclusão que permitam a tratar falsos positivos e programas detectáveis mas legítimos aos propósitos da organização;
 - 1.5.5 Permita customizar a quantidade de recursos (CPU, ou memória RAM, ou I/O) utilizado pela varredura;
 - 1.5.6 Efetue a detecção de cookies potencialmente perigosos ou indesejáveis;
 - 1.5.7 Permita o bloqueio de aplicações por nome, hash e assinatura de arquivo;
 - 1.5.8 Possua função de proteção contra vulnerabilidades conhecidas;
 - 1.5.9 Permita configuração de ações diferenciadas para cada subcategoria de riscos de segurança (Adware, Discadores, Ferramentas de hacker, Programas de brincadeiras, Acesso remoto, Spyware, Trackware e outros);
 - 1.5.10 Possua capacidade de realizar monitoramento em tempo real (real-time) por heurística correlacionando com a reputação de arquivos;
 - 1.5.11 Possua funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam conhecidos ou que não possa ser reparados no cliente;
 - 1.5.12 Possua funcionalidades que permitam a inclusão manual em isolamento (área de quarentena) de arquivos a serem enviados e vistoriados pelo centro de pesquisa do fabricante.
 - 1.5.13 Possua capacidade de detecção em tempo real de vírus novos, desconhecidos pela vacina com opção de ajuste da sensibilidade de detecção;

Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia - Goiás

Telefone: (62)3269-4222 fax: (62)3269-2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



[Digite texto]

- 1.5.14 Possua capacidade de identificação da origem da infecção ou tentativa de infecção, para malwares que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação informando nome ou IP da origem;
- 1.5.15 Possua capacidade de detecção keyloggers, Trojans, spyware e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção de sensibilidade distintas da detecção;
- 1.5.16 Possua capacidade de reconhecimento de comportamento malicioso tal como modificação da configuração de DNS e arquivo Host;
- 1.5.17 Possua funções de firewall e IDS compatíveis com protocolos TCP, UDP e ICMP;
- 1.5.18 Possua funções de firewall e/ou IDS de proteção contra exploração de buffer overflow;
- 1.5.19 Possua funções de firewall e/ou IDS de proteção contra ataques de Denial of Service (DoS), Port-Scan e MAC Spoofing;
- 1.5.20 Possua funções de IDS que permita a criação de assinaturas personalizadas para detecção de novos ataques;

1.6 Funcionalidade de Controle de Dispositivos que:

- 1.6.1 Gerencie o uso de dispositivos USB e CD/DVD, através de controles de leitura/escrita/execução do conteúdo desses dispositivos e também sobre o tipo de dispositivo permitido (ex: permitir mouse USB e bloquear disco USB);
- 1.6.2 Controle o uso de dispositivos com comunicação infra-vermelho, firewire, PCMCIA, portas seriais e paralelas, através de mecanismos de permissão e bloqueio identificando pelo "Class ID" e pelo "Device ID" do Dispositivo;
- 1.6.3 Permita criar políticas de bloqueio de dispositivos baseadas em critérios como localização atual da estação, grupos e redes;
- 1.6.4 Ofereça proteção para o sistema operacional, permitindo a definição de controles de acesso (escrita/leitura) para arquivos, diretórios, chaves de registro e controle de processos;

1.7 Suporte Especializado da Solução por 36 (trinta e seis) meses que contemple:

- 1.7.1 Suporte às licenças instaladas durante todo o período de vigência contratual;
- 1.7.2 Suporte técnico em horário comercial para correção de erros da solução, resolução de dúvidas técnicas pelo telefone. O horário comercial compreende o horário de 08h00min as 18h00min, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis;
- 1.7.3 Abertura de chamados através de linha telefônica (local DDD 62 ou gratuita 0800), correio eletrônico ou serviço equivalente via internet;
- 1.7.4 Atendimento com atendentes que falem português;
- 1.7.5 O Suporte in loco da contratada, quando solicitado pela contratante, para casos onde o suporte por contato telefônico e e-mail não seja suficiente para resolver o problema em um período de 7 (sete) dias corridos;
- 1.7.6 Correções ou fornecimento de solução de contorno de qualquer defeito ou falha que ocorra nos programas que impeçam o seu perfeito funcionamento de acordo com suas características e desempenho especificados em documentação técnica que acompanha cada software.
- 1.7.7 Revisão de Manuais Técnicos e Guias do Usuário, inclusive documentação, a qualquer tempo, e desde que acompanhada da respectiva atualização/revisão dos softwares;
- 1.7.8 Disponibilização de material ou meio de consulta a contratada sobre como utilizar o objeto adquirido, capacitando o(s) operador (es) com o console central de gerenciamento de configurações do antivírus.

2. Treinamento da Solução que:

Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia - Goiás



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 2.1. Ser ministrado treinamento oficial da solução por instrutor certificado pelo fabricante;
- 2.2. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento sobre a solução ofertada, abrangendo todos os tópicos necessários para a configuração da solução;
- 2.3. O treinamento deverá ser ministrado em Goiânia, em instalações fornecidas pela CONTRATANTE, para um número de 8 (oito) participantes, divididos em duas turmas de 4 (quatro) participantes, em horário que será estabelecido pelo CONTRATANTE, com carga horária mínima de 20 horas;
- 2.4. As despesas com o ambiente de treinamento (sala, computadores, projetores e servidores) será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 2.5. Deverá ser fornecido material didático e o mesmo deverá ser preparado pela CONTRATADA e entregue 02 (dois) dias antes do início do treinamento;
- 2.6. O instrutor deverá ser certificado pelo fabricante da solução proposta;
- 2.7. As despesas com o instrutor, inclusive as relativas a transporte, estadia e alimentação, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.8. A empresa contratada deverá fornecer certificados para os participantes que obtiverem aproveitamento satisfatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento do treinamento;

Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás

Telefone: (62)3269-4222 fax: (62)3269-2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/ 2013– SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 018/2013. A validade de nossa proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO DO COMPRASNET	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	52890	Fornecimento, atualização e suporte de software antivírus para Windows XP ou superior, Windows Server 2000 ou superior. -Solução de Segurança de Sistemas Operacionais de Estações de Trabalho e Servidores que possua: Compatibilidade com: a) Sistemas operacionais Microsoft Windows XP ou superior, Windows Server 2000 ou superior, em todas as suas versões, patches e atualizações disponíveis no mercado; b) Arquitetura de hardware de 32 e 64 bits; c) Ambientes físicos e virtuais; d) Microsoft AD (Active Directory); e) Certificação ICSSA Labs ou AV-Test para antivírus tipo “Corporate” para no mínimo as plataformas Windows XP e Windows Seven; Console de Gerenciamento com: a) Interface que permita gerenciamento centralizado de todos os módulos da solução; b) Acesso remoto autenticado e concorrente que permita integração com Active Directory; c) Acesso <i>web</i> (protocolos http e https); d) Possibilidade de criação de múltiplos perfis administrativos com diferentes tipos de permissões baseados principalmente nos tipos de ações permitidas e escopo/grupos de máquinas; e) Função de instalação e desinstalação remota da solução nos clientes sem necessidade de reinicialização da máquina cliente ou interação com usuário da máquina (instalação silenciosa); f) Função de geração de pacotes de instalação possibilitando a instalação da solução em ambientes onde não seja possível a instalação remota; g) Função de criação de grupos e subgrupos de máquinas baseada na hierarquia do Active Directory e em identificador único de clientes, tal	2.000	Licenças		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

	<p>como endereço de rede (IP);</p> <p>h) Possibilidade de criação de múltiplas políticas diferenciadas e que estas possam ser aplicadas em uma única máquina cliente, e em todo um grupo hierárquico;</p> <p>i) Possibilidade de aplicação ou atualização de políticas sem que seja necessária a reinicialização da máquina cliente ou o aguardo por longos períodos de tempo;</p> <p>j) Função que possibilite que as políticas configuradas não sejam alteradas pelo usuário final na máquina cliente;</p> <p>k) Função de geração de relatórios baseados em modelos que permitam visualizar, em datas e grupos customizáveis, estações com maior número de detecções, malwares mais atuantes, versões dos módulos da solução instalados, versões das listas de definições de vírus, e que estes relatórios possam ser exportados para o formato HTML, ou CSV, ou TXT, ou PDF;</p> <p>l) Função de verificação e validação de conformidade das políticas aplicadas aos clientes;</p> <p>m) Função de comunicação, coleta de informações e atualização de políticas em clientes de forma periódica e customizável.</p> <p>n) Função de comunicação, coleta de informações e atualização de políticas a cliente a qualquer tempo por intervenção manual.</p> <p>o) Função de descoberta de clientes que não tenham a solução;</p> <p>p) Interface de criação de relatórios customizáveis pelo cliente;</p> <p>q) Funções de automação de tarefas como agendamento de varreduras, construção de relatórios, instalações automáticas, etc;</p> <p>r) Integração com SMTP para envio de e-mails de alertas e relatórios;</p> <p>s) Possibilidade de armazenamento das informações coletadas nos clientes em um banco de dados centralizado;</p> <p>t) Possibilidade de definição de uma senha para desativação local do anti-vírus;</p> <p>Sistema de Atualizações que:</p> <p>a) Apresente no mínimo uma atualização diária para a lista de definições de vírus disponibilizada pelo fabricante;</p> <p>b) Seja do tipo incremental para a lista de definições de vírus;</p> <p>c) Possa ser distribuída em múltiplos repositórios pré-configurados no ambiente do cliente, e que estes repositórios possam ser elencados em níveis de prioridades para diferentes clientes dependendo de critérios também pré-configurados;</p> <p>d) Permita que os clientes atualizem-se diretamente pelo site do fabricante em caso de falha ou impossibilidade de utilização dos repositórios internos;</p> <p>e) Provenha atualização remota e incremental da versão do software cliente instalado;</p> <p>Módulo ou Função que atue no cliente, utilizando-se de um único agente, como:</p> <p>a) <i>Firewall</i> local que atue em camadas de rede e transporte e que este possa ser configurado remotamente pela console de gerenciamento;</p> <p>b) Sistema de Detecção de Intrusão/Ataques local e que este possa ser configurado remotamente pela console de gerenciamento;</p> <p>c) <i>Antispyware</i> e que este possa ser configurado remotamente pela console de gerenciamento;</p> <p>Sistema de Varreduras Antivírus, Firewall , IDS e Antispyware que:</p> <p>a) Efetue detecções em tempo real em arquivos criados/copiados/ renomeados/movidos/modificados e para processos em memória RAM;</p> <p>b) Efetue detecção em tempo real de programas maliciosos como spywares, adwares, jokes, ferramentas de administração remota e programas quebradores de senha;</p> <p>c) Possua zonas de exclusão para as varreduras em tempo real que permitam tratar falsos positivos e programas detectáveis mas legítimos aos propósitos da organização;</p> <p>d) Permita diferentes perfis de varredura, programadas ou por demanda, sendo customizáveis aspectos como escopo (quais recursos), ação (alerta, limpeza, deleção e quarentena), e zonas de exclusão que permitam a tratar falsos positivos e programas detectáveis mas legítimos aos propósitos da organização;</p> <p>e) Permita customizar a quantidade de recursos (CPU, ou memória RAM, ou I/O) utilizado pela varredura;</p> <p>f) Efetue a detecção de cookies potencialmente perigosos ou indesejáveis;</p>				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

	<p>g) Permita o bloqueio de aplicações por nome, hash e assinatura de arquivo;</p> <p>h) Possua função de proteção contra vulnerabilidades conhecidas;</p> <p>i) Permita configuração de ações diferenciadas para cada subcategoria de riscos de segurança (Adware, Discadores, Ferramentas de hacker, Programas de brincadeiras, Acesso remoto, Spyware, Trackware e outros);</p> <p>j) Possua capacidade de realizar monitoramento em tempo real (real-time) por heurística correlacionando com a reputação de arquivos;</p> <p>k) Possua funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam conhecidos ou que não possa ser reparados no cliente;</p> <p>l) Possua funcionalidades que permitam a inclusão manual em isolamento (área de quarentena) de arquivos a serem enviados e vistoriados pelo centro de pesquisa do fabricante.</p> <p>m) Possua capacidade de detecção em tempo real de vírus novos, desconhecidos pela vacina com opção de ajuste da sensibilidade de detecção;</p> <p>n) Possua capacidade de identificação da origem da infecção ou tentativa de infecção, para malwares que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação informando nome ou IP da origem;</p> <p>o) Possua capacidade de detecção keyloggers, Trojans, spyware e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção da sensibilidade distintas da detecção;</p> <p>p) Possua capacidade de reconhecimento de comportamento malicioso tal como modificação da configuração de DNS e arquivo Host;</p> <p>q) Possua funções de firewall e IDS compatíveis com protocolos TCP, UDP e ICMP.</p> <p>r) Possua funções de firewall e/ou IDS de proteção contra exploração de buffer overflow;</p> <p>s) Possua funções de firewall e/ou IDS de proteção contra ataques de Denial of Service (DoS), Port-Scan e MAC Spoofing;</p> <p>t) Possua funções de IDS que permita a criação de assinaturas personalizadas para detecção de novos ataques;</p> <p>Funcionalidade de Controle de Dispositivos que:</p> <p>a) Gerencie o uso de dispositivos USB e CD/DVD, através de controles de leitura/escrita/execução do conteúdo desses dispositivos e também sobre o tipo de dispositivo permitido (ex: permitir mouse USB e bloquear disco USB);</p> <p>b) Controle o uso de dispositivos com comunicação infra-vermelho, firmware, PCMCIA, portas seriais e paralelas, através de mecanismos de permissão e bloqueio identificando pelo "Class ID" e pelo "Device ID" do Dispositivo;</p> <p>c) Permita criar políticas de bloqueio de dispositivos baseadas em critérios como localização atual da estação, grupos e redes;</p> <p>d) Ofereça proteção para o sistema operacional, permitindo a definição de controles de acesso (escrita/leitura) para arquivos, diretórios, chaves de registro e controle de processos;</p> <p>Suporte Especializado da Solução por 36 (trinta e seis) meses que contemple:</p> <p>a) Suporte às licenças instaladas durante todo o período de vigência contratual;</p> <p>b) Suporte técnico em horário comercial para correção de erros da solução, resolução de dúvidas técnicas pelo telefone. O horário comercial compreende o horário de 08h00min as 18h00min, de 2a a 6a feira, em dias úteis;</p> <p>c) Abertura de chamados através de linha telefônica (local DDD 62 ou gratuita 0800), correio eletrônico ou serviço equivalente via internet;</p> <p>d) Atendimento com atendentes que falem português;</p> <p>e) O Suporte in loco da contratada, quando solicitado pela contratante, para casos onde o suporte por contato telefônico e e-mail não seja suficiente para resolver o problema em um período de 7 (sete) dias corridos;</p> <p>f) Correções ou fornecimento de solução de contorno de qualquer defeito ou falha que ocorra nos programas que impeçam o seu perfeito funcionamento de acordo com suas características e desempenho especificados em documentação técnica que acompanha cada software.</p> <p>g) Revisão de Manuais Técnicos e Guias do Usuário, inclusive documentação, a qualquer tempo, e desde que acompanhada da respectiva</p>				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

		atualização/revisão dos softwares; h) Disponibilização de material ou meio de consulta a contratada sobre como utilizar o objeto adquirido, capacitando o(s) operador (es) com o console central de gerenciamento de configurações do antivírus. Treinamento da Solução que: a) Ser ministrado treinamento oficial da solução por instrutor certificado pelo fabricante; b) A CONTRATADA deverá fornecer treinamento sobre a solução ofertada, abrangendo todos os tópicos necessários para a configuração da solução; c) O treinamento deverá ser ministrado em Goiânia, em instalações fornecidas pela CONTRATANTE, para um número de 8 (oito) participantes, divididos em duas turmas de 4 (quatro) participantes, em horário que será estabelecido pelo CONTRATANTE, com carga horária mínima de 20 horas; d) As despesas com o ambiente de treinamento (sala, computadores, projetores e servidores) será de responsabilidade da CONTRATANTE; e) Deverá ser fornecido material didático e o mesmo deverá ser preparado pela CONTRATADA e entregue 02 (dois) dias antes do início do treinamento; f) O instrutor deverá ser certificado pelo fabricante da solução proposta; g) As despesas com o instrutor, inclusive as relativas a transporte, estadia e alimentação, serão de responsabilidade da CONTRATADA; h) A empresa contratada deverá fornecer certificados para os participantes que obtiverem aproveitamento satisfatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento do treinamento;				
02	56925	Treinamentos da Solução	10	Alunos		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$						

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Local, de *****, de 2013.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO I

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN

Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, **, de _____, de 2013.

Assinatura e carimbo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO II

À

Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908
GOIÂNIA-GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2013.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, **, de *****, de 2013.

Assinatura e carimbo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MINUTA CONTRATO N.º /2013.

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTIVÍRUS PARA MICROSOFT WINDOWS XP OU SUPERIOR E MICROSOFT WINDOWS SERVER 2000 OU SUPERIOR, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03– Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I n.º 267100 SSP-GO e CPF/MF n.º 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto nº 7.434/2011 e Portaria nº 581/2011-GAB, neste ato representando o seu titular Sr. **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 293.108 2ª via DGPC-GO e CPF/MF n.º 186.921.411-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____, _____, _____, _____, RG N.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º 201300005005905, e fundamentado na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTIVÍRUS PARA MICROSOFT WINDOWS XP OU SUPERIOR E MICROSOFT WINDOWS SERVER 2000 OU SUPERIOR, TODAS ELAS FABRICADAS POR UMA ÚNICA EMPRESA, INCLUINDO SUPORTE E ATUALIZAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES DA INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo 2º - A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

37



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

valor inicial do contrato.

Parágrafo 3º - Faz parte integrante deste Contrato o edital, o Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da outorga do presente instrumento.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo da Superintendência de Tecnologia de Informação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo 1º – Solução de Segurança de Sistemas Operacionais de Estações de Trabalho e Servidores que possua:

Compatibilidade com:

- a) Sistemas operacionais Microsoft Windows XP ou superior, Windows Server 2000 ou superior, em todas as suas versões, patches e atualizações disponíveis no mercado;
- b) Arquitetura de hardware de 32 e 64 bits;
- c) Ambientes físicos e virtuais;
- d) Microsoft AD (Active Directory);
- e) Certificação ICSA Labs ou AV-Test para antivírus tipo “Corporate” para no mínimo as plataformas Windows XP e Windows Seven;

Console de Gerenciamento com:

- a) Interface que permita gerenciamento centralizado de todos os módulos da solução;
- b) Acesso remoto autenticado e concorrente que permita integração com Active Directory;
- c) Acesso *web* (protocolos http e https);
- d) Possibilidade de criação de múltiplos perfis administrativos com diferentes tipos de permissões baseados principalmente nos tipos de ações permitidas e escopo/grupos de máquinas;
- e) Função de instalação e desinstalação remota da solução nos clientes sem necessidade de reinicialização da máquina cliente ou interação com usuário da máquina (instalação silenciosa);
- f) Função de geração de pacotes de instalação possibilitando a instalação da solução em ambientes onde não seja possível a instalação remota;
- g) Função de criação de grupos e subgrupos de máquinas baseada na hierarquia do Active Directory e em identificador único de clientes, tal como endereço de rede (IP);
- h) Possibilidade de criação de múltiplas políticas diferenciadas e que estas possam ser aplicadas em uma única máquina cliente, e em todo um grupo hierárquico;
- i) Possibilidade de aplicação ou atualização de políticas sem que seja necessária a reinicialização da máquina cliente ou o aguardo por longos períodos de tempo;
- j) Função que possibilite que as políticas configuradas não sejam alteradas pelo usuário final na máquina cliente;
- k) Função de geração de relatórios baseados em modelos que permitam visualizar, em datas e grupos customizáveis, estações com maior número de detecções, malwares mais atuantes, versões dos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

módulos da solução instalados, versões das listas de definições de vírus, e que estes relatórios possam ser exportados para o formato HTML, ou CSV, ou TXT, ou PDF;

- l)** Função de verificação e validação de conformidade das políticas aplicadas aos clientes;
- m)** Função de comunicação, coleta de informações e atualização de políticas em clientes de forma periódica e customizável.
- n)** Função de comunicação, coleta de informações e atualização de políticas a cliente a qualquer tempo por intervenção manual.
- o)** Função de descoberta de clientes que não tenham a solução;
- p)** Interface de criação de relatórios customizáveis pelo cliente;
- q)** Funções de automação de tarefas como agendamento de varreduras, construção de relatórios, instalações automáticas, etc;
- r)** Integração com SMTP para envio de e-mails de alertas e relatórios;
- s)** Possibilidade de armazenamento das informações coletadas nos clientes em um banco de dados centralizado;
- t)** Possibilidade de definição de uma senha para desativação local do anti-vírus;

Sistema de Atualizações que:

- a)** Apresente no mínimo uma atualização diária para a lista de definições de vírus disponibilizada pelo fabricante;
- b)** Seja do tipo incremental para a lista de definições de vírus;
- c)** Possa ser distribuída em múltiplos repositórios pré-configurados no ambiente do cliente, e que estes repositórios possam ser elencados em níveis de prioridades para diferentes clientes dependendo de critérios também pré-configurados;
- d)** Permita que os clientes atualizem-se diretamente pelo site do fabricante em caso de falha ou impossibilidade de utilização dos repositórios internos;
- e)** Provenha atualização remota e incremental da versão do software cliente instalado;

Módulo ou Função que atue no cliente, utilizando-se de um único agente, como:

- a)** *Firewall* local que atue em camadas de rede e transporte e que este possa ser configurado remotamente pela console de gerenciamento;
- b)** Sistema de Detecção de Intrusão/Ataques local e que este possa ser configurado remotamente pela console de gerenciamento;
- c)** *Antispyware* e que este possa ser configurado remotamente pela console de gerenciamento;

Sistema de Varreduras Antivírus, Firewall , IDS e Antispyware que:

- a)** Efetue detecções em tempo real em arquivos criados/copiados/ renomeados/movidos/modificados e para processos em memória RAM;
- b)** Efetue detecção em tempo real de programas maliciosos como spywares, adwares, jokes, ferramentas de administração remota e programas quebradores de senha;
- c)** Possua zonas de exclusão para as varreduras em tempo real que permitam tratar falsos positivos e programas detectáveis mas legítimos aos propósitos da organização;
- d)** Permita diferentes perfis de varredura, programadas ou por demanda, sendo customizáveis aspectos como escopo (quais recursos), ação (alerta, limpeza, deleção e quarentena), e zonas de exclusão que permitam a tratar falsos positivos e programas detectáveis mas legítimos aos propósitos da organização;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- e) Permita customizar a quantidade de recursos (CPU, ou memória RAM, ou I/O) utilizado pela varredura;
- f) Efetue a detecção de cookies potencialmente perigosos ou indesejáveis;
- g) Permita o bloqueio de aplicações por nome, hash e assinatura de arquivo;
- h) Possua função de proteção contra vulnerabilidades conhecidas;
- i) Permita configuração de ações diferenciadas para cada subcategoria de riscos de segurança (Adware, Discadores, Ferramentas de hacker, Programas de brincadeiras, Acesso remoto, Spyware, Trackware e outros);
- j) Possua capacidade de realizar monitoramento em tempo real (real-time) por heurística correlacionando com a reputação de arquivos;
- k) Possua funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam conhecidos ou que não possa ser reparados no cliente;
- l) Possua funcionalidades que permitam a inclusão manual em isolamento (área de quarentena) de arquivos a serem enviados e vistoriados pelo centro de pesquisa do fabricante.
- m) Possua capacidade de detecção em tempo real de vírus novos, desconhecidos pela vacina com opção de ajuste da sensibilidade de detecção;
- n) Possua capacidade de identificação da origem da infecção ou tentativa de infecção, para malwares que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação informando nome ou IP da origem;
- o) Possua capacidade de detecção keyloggers, Trojans, spyware e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção da sensibilidade distintas da detecção;
- p) Possua capacidade de reconhecimento de comportamento malicioso tal como modificação da configuração de DNS e arquivo Host;
- q) Possua funções de firewall e IDS compatíveis com protocolos TCP, UDP e ICMP.
- r) Possua funções de firewall e/ou IDS de proteção contra exploração de buffer overflow;
- s) Possua funções de firewall e/ou IDS de proteção contra ataques de Denial of Service (DoS), Port-Scan e MAC Spoofing;
- t) Possua funções de IDS que permita a criação de assinaturas personalizadas para detecção de novos ataques;

Funcionalidade de Controle de Dispositivos que:

- a) Gerencie o uso de dispositivos USB e CD/DVD, através de controles de leitura/escrita/execução do conteúdo desses dispositivos e também sobre o tipo de dispositivo permitido (ex: permitir mouse USB e bloquear disco USB);
- b) Controle o uso de dispositivos com comunicação infra-vermelho, firewire, PCMCIA, portas seriais e paralelas, através de mecanismos de permissão e bloqueio identificando pelo "Class ID" e pelo "Device ID" do Dispositivo;
- c) Permita criar políticas de bloqueio de dispositivos baseadas em critérios como localização atual da estação, grupos e redes;
- d) Ofereça proteção para o sistema operacional, permitindo a definição de controles de acesso (escrita/leitura) para arquivos, diretórios, chaves de registro e controle de processos;

Suporte Especializado da Solução por 36 (trinta e seis) meses que contemple:

- a) Suporte às licenças instaladas durante todo o período de vigência contratual;
- b) Suporte técnico em horário comercial para correção de erros da solução, resolução de dúvidas técnicas pelo telefone. O horário comercial compreende o horário de 08h00min as 18h00min, de 2a a 6a feira, em dias úteis;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- c) Abertura de chamados através de linha telefônica (local DDD 62 ou gratuita 0800), correio eletrônico ou serviço equivalente via internet;
- d) Atendimento com atendentes que falem português;
- e) O Suporte in loco da contratada, quando solicitado pela contratante, para casos onde o suporte por contato telefônico e e-mail não seja suficiente para resolver o problema em um período de 7 (sete) dias corridos;
- f) Correções ou fornecimento de solução de contorno de qualquer defeito ou falha que ocorra nos programas que impeçam o seu perfeito funcionamento de acordo com suas características e desempenho especificados em documentação técnica que acompanha cada software.
- g) Revisão de Manuais Técnicos e Guias do Usuário, inclusive documentação, a qualquer tempo, e desde que acompanhada da respectiva atualização/revisão dos softwares;
- h) Disponibilização de material ou meio de consulta a contratada sobre como utilizar o objeto adquirido, capacitando o(s) operador (es) com o console central de gerenciamento de configurações do antivírus.

Treinamento da Solução que:

- a) Ser ministrado treinamento oficial da solução por instrutor certificado pelo fabricante;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer treinamento sobre a solução ofertada, abrangendo todos os tópicos necessários para a configuração da solução;
- c) O treinamento deverá ser ministrado em Goiânia, em instalações fornecidas pela CONTRATANTE, para um número de 8 (oito) participantes, divididos em duas turmas de 4 (quatro) participantes, em horário que será estabelecido pelo CONTRATANTE, com carga horária mínima de 20 horas;
- d) As despesas com o ambiente de treinamento (sala, computadores, projetores e servidores) será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- e) Deverá ser fornecido material didático e o mesmo deverá ser preparado pela CONTRATADA e entregue 02 (dois) dias antes do início do treinamento;
- f) O instrutor deverá ser certificado pelo fabricante da solução proposta;
- g) As despesas com o instrutor, inclusive as relativas a transporte, estadia e alimentação, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- h) A empresa contratada deverá fornecer certificados para os participantes que obtiverem aproveitamento satisfatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento do treinamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores unitários:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fornecimento, atualização e suporte de software antivírus para Windows XP ou superior, Windows Server 2000 ou superior	2.000	Licenças		
02	Treinamentos da Solução	10	Alunos		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$					



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e aceite, devidamente atestado e formalizado pelo servidor ou comissão responsável, atestando o recebimento do material e/ou serviço, juntamente com as certidões necessárias à apresentação de CADFOR, homologado e vigente, em conta bancária fornecida pela CONTRATADA, em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega total do objeto.

Parágrafo 3º- Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo 4º - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega total dos produtos, deverá apresentar perante a Superintendência de Tecnologia da Informação a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 4º - A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SEGPLAN, situada na Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Central, Goiânia – Goiás, e atestadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação.

Parágrafo 5º - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade fiscal.

Parágrafo 7º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

Parágrafo 8º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100

Parágrafo 9º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

Parágrafo 10º - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo 11º - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo 12º - Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$.....
(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º **2013.27.01.04.126.1121.1248.03** do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º....., emitida em de.....de 20....., no valor de R\$.....
(.....).

Parágrafo 2º - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, caso haja, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo 1º - A execução do objeto deverá ser realizada no Complexo Fazendário, Av. Vereador José Monteiro, n.º 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.650-300 – Goiânia–GO, na Superintendência de Tecnologia da Informação, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente da mesma.

Parágrafo 2º - A especificação do objeto deverá ser conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo 3º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, que anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo 4º - O objeto da contratação somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais.

Parágrafo 5º - A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção do objeto contratado, subsistirá na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

Parágrafo 1º - A presente contratação terá a garantia de 36 (trinta e seis) meses, sendo que durante este período a será prestado suporte técnico aos produtos pelo fabricante das licenças.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO

Parágrafo 1º - As licenças deverão ser atualizadas pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de vencimento das licenças atualmente em vigor.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratada a:

- a) Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- b) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- c) Garantir a entrega dos equipamentos e softwares, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- e) Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
- f) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- i) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE;
- j) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Órgão CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- k) Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços no Órgão CONTRATANTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.

Parágrafo 2º - Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratante a:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
- b) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;
- c) Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- f) Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
- g) Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo 2º - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber;

“ Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,

45



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º – A inadimplência parcial ou total, por parta da CONTRATADA, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo 3º - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aosdias do mês..... de dois mil e

Pela CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA
Superintendente Executivo
Decreto nº 7.434/2011
Portaria nº 581/2011-GAB

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1.
2.